

DECRETO Nº 5945/2016

Delega atribuições para gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2067/96,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Marco Antônio Barbosa de Mattos e ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. Peter Luiz Pereira Rennó, a atribuição de assinar conjuntamente os cheques do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, nos termos do Artigo 3º da Lei 2.067/96.

Art. 2º Fica delegado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Marco Antônio Barbosa de Mattos, a atribuição de liquidar e ordenar os empenhos e pagamentos das despesas do FMAS, nos termos do Artigo 3º da Lei 2.067/96.

Art. 3º Fica delegado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Marco Antônio Barbosa de Mattos, a atribuição de dar aceite nas Notas Fiscais de compras e serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2015.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 5195 de 02 de julho de 2014.

Itajubá, 25 de fevereiro de 2016.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal de Itajubá

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo